

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DOM HENRIQUE SOARES DA COSTA

REGISTRADO

Artigo 33. O mandato dos membros da Diretoria Geral é de 4 (quatro) anos permitida a recondução.

§ 1º - Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo da Diretoria Geral, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira assembleia seguinte.

§ 2º - O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro da Diretoria, compatível com a sua competência.

Artigo 34. A Diretoria Geral exerce seu mandato até a posse e eleição da nova Diretoria Geral, mesmo que vencido o seu prazo.

Parágrafo único - O mandato dos cargos da Diretoria Geral será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma do Estatuto.

Capítulo IV - Da Competência do Presidente

Artigo 36. Compete ao Presidente:

- I. Organizar e dirigir as atividades da **AADHSC** no exato cumprimento do presente Estatuto, visando o seu desenvolvimento progressivo no atendimento de seus objetivos;
- II. Nomear e/ou indicar para destituição os membros da Diretoria Geral e Corpo de Conselheiros;
- III. Superintender os trabalhos da Diretoria Geral;
- IV. Determinar auditoria fiscal, administrativa e financeira da Instituição, sempre que for necessário, e em conformidade com o parecer por escrito do Colégio dos Consultores da Diocese;
- V. Delegar poderes a qualquer pessoa idônea, por meio de procuração;
- VI. Aprovar a reforma do Estatuto Social ad referendum da Assembleia Geral;
- VII. Aprovar a dissolução ou extinção da **AADHSC** ad referendum da Assembleia Geral;
- VIII. Autorizar a compra, venda, locação, alienação, hipoteca, gravame, doação, cessão e recebimento em comodato de bens imóveis;
- IX. Autorizar os empréstimos bancários e compromissos financeiros;
- X. Dar o voto de desempate na Assembleia Geral em que estiver presente, também designado por voto de qualidade;
- XI. Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar e doar, dar e receber em comodato bens móveis;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- XIII. Representar a **AADHSC**, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros;
- XIV. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Geral;
- XV. Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto ou separadamente de qualquer membro da Diretoria Geral;

Este documento foi assinado digitalmente por Gilberto Roberto De Lima Junior.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3A5F-0725-BBE4-52BD.